

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano I | Edição 68



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI N° 3.186**
De 27 de julho de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 555.175,42 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos):

02. Poder Executivo
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.015	05	275.000,00
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.016	05	100.000,00
	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	13.700,00
	449052.00	10.304.00642.051	Equipamentos e Material Permanente	304.001	05	44.475,42
	449052.00	10.301.0041.1.004	Equipamentos e Material Permanente	301.017	05	60.000,00
	TOTAL					R\$ 493.175,42

02. Poder Executivo
02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449052.00	08.244.0028.1.004	Aquisição de Veículos	500.011	05	62.000,00
	TOTAL					R\$ 62.000,00
	TOTAL GERAL					R\$ 555.175,42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$ 555.175,42 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) será coberto na seguinte conformidade:

-R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Roberto de Lucena. Recursos do Excesso de Arrecadação;

-R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Ricardo Izar. Recursos do Excesso de Arrecadação;

-R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais) decorrente de recursos da Alienação de Bens (Leilão). Recursos do Superávit Financeiro;

-R\$ 44.475,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) decorrente de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a Vigilância em Saúde. Recursos do Superávit Financeiro;

-R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Vanderlei Macris. Recurso do Excesso de Arrecadação e

-R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Baleia Rossi. Recursos do Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de julho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI N° 3.187
De 27 de julho de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.971.643,57 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos):

02. Poder Executivo

02.09 Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Juventude

02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	27.812.0038.1.013	Obras e Instalações	100.007	07	96.497,85
	TOTAL					R\$ 96.497,85

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.015	05	1.277.601,64
	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	312.015	05	547.544,08
	TOTAL					R\$1.825.145,72

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.011	05	50.000,00
	TOTAL					R\$ 50.000,00
	TOTAL GERAL					R\$1.971.643,57



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de R\$1.971.643,57 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) será coberto na seguinte conformidade:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar federal do Deputado Ricardo Izar. Recursos do Superávit Financeiro;

R\$ R\$1.921.643,57 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) serão decorrentes da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
541	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.015	05	1.277.601,64
542	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	312.015	05	547.544,08
	TOTAL					R\$1.825.145,72

02. Poder Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
175	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.007	07	96.497,85
	TOTAL					R\$ 96.497,85
	TOTAL GERAL					R\$1.921.643,57

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de julho de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal